TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 43/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS) E O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO FUNAJURIS.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS (Fonte 240), inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediado no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, portador do RG nº 0.043.876-6, inscrito no CPF/MF nº 171.855.481-87, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **COOPERANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM,** inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, com sede na Avenida Mutum, nº 1250 N, Bairro: Centro – CEP: 78.450.000 – Nova Mutum/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ADRIANO XAVIER PIVETTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1041723188 SSP/RS, e do CPF nº 494.076.270-04, e pela Secretária de Economia e Planejamento o senhor **AGENOR DARCI PRZENDZIUK**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 74377888 SSP/RJ e do CPF nº 149.205.650-20, designado simplesmente **COOPERADO** resolvem celebrar entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a retenção na fonte e posterior repasse, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS ao Município de Nova Mutum Secretaria Municipal de Fazenda, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços, pessoa física e jurídica, que firmarem contrato de prestação de serviços constantes da lista de serviços, com base no artigo 128 do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SISTEMÁTICA DE RETENÇÃO E REPASSE

2.1. O Poder Judiciário por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ou do Fundo de Apoio ao Judiciário/FUNAJURIS ao realizarem pagamentos aos prestadores de serviços deverá descontar e reter o valor do ISSQN devido na operação;

2.2. O valor retido deverá ser recolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios (Fonte 100) ou do Fundo de Apoio ao Judiciário/FUNAJURIS (fonte 240) aos cofres públicos municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à retenção, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido eletronicamente, após a realização do relatório das retenções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** se compromete a:

a) Reter o ISSQN no ato do pagamento dos serviços elencados na Lista de Serviços contida na Lei Complementar nº 116;
b) Proceder ao pagamento dos serviços tomados somente mediante apresentação, pelo prestador, da Nota Fiscal de Serviços, no modelo padronizado, pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
c) Emitir recibo da retenção ao prestador do serviço, como comprovante do Imposto Retido;
d) Comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Receitas Mobiliárias, todo e qualquer indício de irregularidade nos documentos fiscais fornecidos pelo prestador de serviço.

4.2. O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM** se compromete a:

a) Promover treinamento aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, responsáveis pela retenção, quanto à operacionalização do sistema informatizado de gestão do ISSQN;
b) Fornecer toda a legislação, com orientação pertinente ao ISSQN municipal;
c) Esclarecer dúvidas referentes à retenção do ISSQN, através da Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Receitas Mobiliárias;
d) Disponibilizar todas as alterações da legislação municipal, no que diz respeito à retenção do ISSQN;
e) Disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso o prazo de 06 (seis) meses, sem que haja a incidência de penalidades enquanto os servidores deste Poder, sejam capacitados pela Prefeitura dos procedimentos a serem adotados para o recolhimento do ISSQN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que a denúncia seja feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O Tribunal de Justiça, para fins de eficácia do presente contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Detalhamento maior sobre a utilização do sistema informatizado de gestão e arrecadação do ISSQN, no que se refere ao acesso de usuário, bem como seus procedimentos e características estão expressos no Manual do Substituto Tributário, disponível nos sites https://novamutum.issqn.srv.br/novamutum/ ou notafiscal@novamutum.mt.gov.br, tendo como

empresa responsável a COPLAN – Consultoria e Planejamento Ltda. – EPP, CNPJ: 07.281.368/0001-14.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

9.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Tribunal de Justiça – MT
COOPERANTE

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal de Nova Mutum
COOPERADO

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Secretário de Economia e Planejamento
COOPERADO

Testemunhas:

1 _____
RG 1839945-0 SSP/MT
CPF 018.232011-13

2 Jacinta Viegas
RG 0504 5754
CPF 496 250471-15